

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 174/2005

de 14 de Fevereiro

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., adiante designado por IIEFP, através do concurso público internacional AQS.20032101981, para a prestação de serviços de emissão, envio e registo de inquéritos no âmbito do sistema de avaliação das medidas de emprego e formação;

Considerando que as despesas com aquele procedimento têm lugar em ano diferente do da respectiva realização:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e das Finanças e da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º O IIEFP fica autorizado a realizar o procedimento de concurso público internacional para a prestação de serviços de emissão, envio e registo de inquéritos no âmbito do sistema de avaliação das medidas de emprego e formação, pelo valor de € 582 101,20, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2005 — € 346 350,21, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2006 — € 230 900,14, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2007 — € 115 450,07, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2005, 2006 e 2007 podem ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IIEFP.

Em 26 de Novembro de 2004.

Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de

Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 175/2005

de 14 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, estabelece que compete à Guarda Florestal assegurar todas as acções de polícia florestal, de caça e pesca, pelo que importa integrar os serviços de investigação criminal da Guarda Florestal no sistema do número único identificador de processo crime (NUIPC).

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Agricultura, Pescas e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, e atento ainda o disposto no n.º 7.º da Portaria n.º 1223-A/91, de 30 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 205/93, de 19 de Fevereiro, o seguinte:

1.º São integrados no sistema do NUIPC os serviços de investigação criminal da Guarda Florestal.

2.º As tabelas I e III anexas à Portaria n.º 1223-A/91, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 205/93, de 19 de Fevereiro, são alteradas de acordo com o anexo à presente portaria, do qual faz parte integrante.

3.º A presente portaria entra em vigor no 1.º dia do mês subsequente à sua publicação.

Em 29 de Dezembro de 2004.

O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

ANEXO

TABELA I

Significado do décimo carácter do NUIPC Subsistemas

[...]

L — Serviço integrado no subsistema da Guarda Florestal (GFL).

TABELA III

Código identificador do serviço notador

Subsistema	Serviço notador	Comarca	Código
...
GFL	Núcleo Florestal do Alto Minho	Viana do Castelo	LAVCT
GFL	Núcleo Florestal do Baixo Minho	Braga	LABRG
GFL	Núcleo Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga	Porto	LAPRT
GFL	Núcleo Florestal do Tâmega	Amarante	LAAMT
GFL	Núcleo Florestal do Barroso e Padrela	Vila Pouca de Aguiar	LAVPA
GFL	Núcleo Florestal do Nordeste	Bragança	LABGC
GFL	Núcleo Florestal do Douro	Vila Real	LAVRL
GFL	Núcleo Florestal do Centro Litoral	Figueira da Foz	LAFIG
GFL	Núcleo Florestal do Dão e Lafões	Viseu	LAVIS
GFL	Núcleo Florestal do Pinhal Interior Norte	Lousã	LALSA